



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5817, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A EMPRESA FORTESERV USINAGEM E SERRALHERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de permissão de uso de bem público, imóvel localizado na Avenida Tobias Salgado nº 565, no Distrito Empresarial Dutra, com a empresa FORTESERV PEÇAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.165.678/0001-07.

Parágrafo Único. O imóvel objeto do *caput* deste artigo destina-se a utilização pela empresa das instalações para expansão de suas atividades.

Art. 2º A permissão será celebrada a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Constará do instrumento que formaliza a permissão as respectivas obrigações, observado no que couber o disposto na [Lei Municipal nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013](#).

§ 2º Caberá à empresa a execução de obras e reformas para operacionalização do prédio e sua manutenção enquanto vigorar a permissão de uso.

Art. 3º A permissão de uso será outorgada a título precário, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel e benfeitorias nele construídas, independente de qualquer indenização.

Art. 4º A permissão de uso do imóvel a que se refere esta Lei, fica dispensada de concorrência pública, dada a existência de interesse público relevante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de setembro de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal